



COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

PROCESSO Nº 64.603

PROJETO DE LEI Nº 11.116, de autoria do Vereador JOSÉ CARLOS FERREIRA DIAS, que prevê, nas escolas da rede privada, o Programa Aluno Consciente.

PARECER Nº 1.840

Trata-se de análise de projeto de lei de autoria do Vereador JOSÉ CARLOS FERREIRA DIAS, que prevê, nas escolas da rede privada, o Programa Aluno Consciente.

Conforme análise jurídica de fls. 05/07, a proposta estaria eivada de vícios, na medida em que a matéria é de competência do Executivo, nos termos do art. 46 IV e V c/c o art. 72, XII (L.O.M).

Há, no entanto, determinantes que devem ser observadas, e a preocupação do nobre vereador se apresenta sensata e equilibrada. Através da análise do art. 13, I c/c o art. 45 da Lei Orgânica do Município, entendemos que a iniciativa merece ser debatida nesta Casa de Leis.

Com estas ponderações, julgamos justificada a tramitação da propositura em tela.

Face ao exposto votamos favorável à matéria.

É o parecer.

Sala das Comissões, 02.05.2012

APROVADO
08 105112

ANA TONELLI
Restrição

PAULO SERGIO MARTINS

FERNANDO BARDI
Presidente e Relator

ZILDO ROSA DA SILVA

ROBERTO CONDE ANDRADE